



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS DOS CONTRATOS Nº 034/2022 E 406/2022.

CONTRATADA: A C BARROS COMERCIO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO.

JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito,

Os contratos nº 034/2022 e 406/2022, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção-PA, por meio de recurso próprio.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b", Inciso I, e §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO o pedido feito pelo Departamento de Compras com anuência do Fiscal de Contrato, onde requer o acréscimo do quantitativo em razão de haver mais saldo contratual dos referido itens para execução do mesmo, fazendo-se necessário o aditamento contratual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos.

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo solicitado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento), prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato, visando atender o interesse público e dar continuidade a execução dos fornecimentos;

Solicitamos a V.Exa. que autorize o acréscimo dos contratos, visando à continuidade e o desenvolvimento do fornecimento, frente ao interesse público sobre o particular, ressaltando a eficiência e aprovação do fornecimento pela empresa contratada, e o parâmetro dos valores de mercado;

A Administração se sentiu na obrigação de promover o acréscimo do contrato em epígrafe conforme a justificativa, uma vez que os fornecimentos prestados pela Contratada, são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, onde durante a vigência dos contratos os fornecimentos foram prestados satisfatoriamente;

Sem contar que a empresa manterá os mesmos preços constantes no contrato originário, os quais demonstram vantajosidade para a Administração, tendo em vista que registrados no Processo Licitatório nº 006/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, de 02/02/2021 e nos Contratos nº 034/2022 e nº 406/2022.

Por conta disso, visando atender o interesse público e dar continuidade a execução dos fornecimentos, faz-se necessário os acréscimos dos quantitativos das respectivas linhas em comento;

Entendemos não haver óbice quanto a possibilidade de aditivo sobre o quantitativo, desde que obedecido o regramento contido na alínea "b", inciso I, do art. 65 da Lei nº 8666/93, cuja redação é a seguinte:

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Ed. Lazaro de Paula, 253, 3º andar- Jardim Umuarama,
Redenção/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 25,00%, DOS ITENS OBJETOS DO CONTRATO Nº034/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE LICITADA	QTD. ACRÉSCIMO DE 25%	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ACRÉSCIMO DE 25%
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	5	1,25	6,25	R\$ 6,50	R\$ 8,13
4	ADOÇANTE 100ML	UN	5	1,25	6,25	R\$ 5,60	R\$ 7,00
5	ÁGUA DE COCO	UN	400	100	500	R\$ 5,90	R\$ 590,00
7	AMEIXA SECA	UN	3	0,75	3,75	R\$ 13,40	R\$ 10,05
8	ARROZ	PCT	60	15	75	R\$ 21,98	R\$ 329,70
9	ASA DE FRANGO	KG	80	20	100	R\$ 21,50	R\$ 430,00
11	BANANA PRATA	KG	50	12,5	62,5	R\$ 5,80	R\$ 72,50
12	BARRA DE CEREAL	UN	50	12,5	62,5	R\$ 3,56	R\$ 44,50
15	BEBIDA ISOTÔNICA	UN	300	75	375	R\$ 5,98	R\$ 448,50
17	BISCOITO DE QUEIJO	KG	30	7,5	37,5	R\$ 16,00	R\$ 120,00
19	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G	PCT	60	15	75	R\$ 7,10	R\$ 106,50
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G	PCT	150	37,5	187,5	R\$ 5,85	R\$ 219,38
24	CASTANHA DE CAJÚ	UN	5	1,25	6,25	R\$ 17,05	R\$ 21,31
26	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	10	2,5	12,5	R\$ 5,10	R\$ 12,75
29	CHEIRO VERDE	UN	25	6,25	31,25	R\$ 5,40	R\$ 33,75
32	COXA E SOBRECOXA	UN	80	20	100	R\$ 21,00	R\$ 420,00
33	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	80	20	100	R\$ 23,90	R\$ 478,00
35	FARINHA DE AVEIA, 200G	KG	5	1,25	6,25	R\$ 4,40	R\$ 5,50
38	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UND	60	15	75	R\$ 4,10	R\$ 61,50
40	LEITE CONDENSADO	UND	20	5	25	R\$ 7,55	R\$ 37,75
47	MARGARINA 500G C/ SAL	UND	40	10	50	R\$ 11,35	R\$ 113,50
48	MASSA DE TAPIOCA 1KG	UN	60	15	75	R\$ 9,50	R\$ 142,50
49	MELANCIA	KG	20	5	25	R\$ 2,40	R\$ 12,00
55	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	KG	20	5	25	R\$ 14,80	R\$ 222,00
56	PÃO DE FORMA	CART	60	15	75	R\$ 7,90	R\$ 118,50
58	PÃO FRANCÊS	UN	60	15	75	R\$ 7,90	R\$ 118,50
59	PÃO P/ CACHORRO QUENTE	KG	100	25	125	R\$ 20,00	R\$ 500,00
60	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO)	KG	80	20	100	R\$ 8,30	R\$ 166,00
62	PIRULITO	PACOT	30	7,5	37,5	R\$ 20,25	R\$ 151,88
70	SUCO DE CAJÚ - CONCENTRADO	KG	50	12,5	62,5	R\$ 14,67	R\$ 183,38
71	SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO	PCT	10	2,5	12,5	R\$ 5,20	R\$ 13,00
72	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO	UN	10	2,5	12,5	R\$ 5,82	R\$ 14,55
73	SUCO PRONTO	UN	10	2,5	12,5	R\$ 7,27	R\$ 18,18
74	TEMPERO COMPLETO	UN	30	7,5	37,5	R\$ 7,55	R\$ 56,63
VALOR TOTAL							R\$ 5.196,04

ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 25,00%, DOS ITENS OBJETOS DO CONTRATO Nº 406/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE LICITADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE 2º COLOCADO	VALOR TOTAL CONTRATO	QTD. ACRÉSCIMO DE 25%	QTD TOTAL	VALOR ACRÉSCIMO DE 25%
1	ÇAFRÃO PCT DE 1 KG	UND	5	R\$ 16,00	5	R\$ 80,00	1,25	6,25	R\$ 20,00
3	ACÚCAR CRISTAL	PCT	800	R\$ 8,05	454	R\$ 3.654,70	113,5	567,5	R\$ 913,68
6	ALHO AGRANEL	KG	25	R\$ 21,85	25	R\$ 546,25	6,25	31,25	R\$ 136,56
10	BALA TIPO MASTIGÁVEL	PCT	20	R\$ 11,00	8	R\$ 88,00	2	10	R\$ 22,00
13	BATATA INGLESA	KG	50	R\$ 6,30	50	R\$ 315,00	12,5	62,5	R\$ 78,75
14	BATATA PALHA	UN	15	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50	3,75	18,75	R\$ 31,88

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Ed. Lazaro de Paula, 253, 3º andar- Jardim Umuarama,
Redenção/PA.

Página 2 de 3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

16	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	60	R\$ 7,00	8	R\$ 56,00	2	10	R\$ 14,00
18	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	60	R\$ 6,50	9	R\$ 58,50	2,25	11,25	R\$ 14,63
21	CAFÉ EM PÓ	PCT	1800	R\$ 7,30	760	R\$ 5.548,00	190	950	R\$ 1.387,00
22	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	KG	130	R\$ 30,00	130	R\$ 3.900,00	32,5	162,5	R\$ 975,00
23	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA	KG	250	R\$ 25,00	250	R\$ 6.250,00	62,5	312,5	R\$ 1.562,50
25	CEBOLA	KG	50	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00	12,5	62,5	R\$ 69,75
28	CHAMBARÍ BOVINO	KG	250	R\$ 23,00	250	R\$ 5.750,00	62,5	312,5	R\$ 1.437,50
30	CHOCOLATE BOMBOM	PCT	50	R\$ 25,00	49	R\$ 1.225,00	12,25	61,25	R\$ 306,25
31	COLORAU	UN	10	R\$ 14,58	10	R\$ 145,80	2,5	12,5	R\$ 36,45
34	EXTRATO DE TOMATE	UN	60	R\$ 3,38	60	R\$ 202,80	15	75	R\$ 50,70
36	FARINHA DE MANDIOCA	UN	60	R\$ 7,79	60	R\$ 467,40	15	75	R\$ 116,85
37	FEIJÃO CARIOÇA	UN	50	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00	12,5	62,5	R\$ 112,50
39	GENGIBRE	KG	30	R\$ 14,50	3	R\$ 43,50	0,75	3,75	R\$ 10,88
41	LEITE INTEGRAL	UN	100	R\$ 7,50	60	R\$ 450,00	15	75	R\$ 112,50
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	50	R\$ 15,15	6	R\$ 90,90	1,5	7,5	R\$ 22,73
43	LIMÃO	KG	10	R\$ 6,60	10	R\$ 66,00	2,5	12,5	R\$ 16,50
44	MAÇÃ	KG	20	R\$ 6,99	20	R\$ 139,80	5	25	R\$ 34,95
45	MAMÃO PAPAYA	KG	20	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00	5	25	R\$ 30,00
46	MANDIOCA PCT 01 KG	PA	50	R\$ 9,15	50	R\$ 457,50	12,5	62,5	R\$ 114,38
50	MELÃO	KG	20	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00	5	25	R\$ 30,00
51	MILHO DE CANJICA	UN	30	R\$ 4,69	30	R\$ 140,70	7,5	37,5	R\$ 35,18
52	MORTADELA	KG	25	R\$ 15,00	25	R\$ 375,00	6,25	31,25	R\$ 93,75
53	MUSSARELA FATIADA	KG	60	R\$ 38,00	59	R\$ 2.242,00	14,75	73,75	R\$ 560,50
54	ÓLEO DE SOJA	KG	60	R\$ 9,98	60	R\$ 598,80	15	75	R\$ 149,70
57	PAO DE QUEIJO APROX. 50GR (CENTO)	UN	60	R\$ 130,00	49	R\$ 6.370,00	12,25	61,25	R\$ 1.592,50
61	PIMENTA DO REINO	CENTR	50	R\$ 6,89	10	R\$ 68,90	2,5	12,5	R\$ 17,23
63	POLPA DE ACEROLA	UN	10	R\$ 20,24	6	R\$ 121,44	1,5	7,5	R\$ 30,36
64	POLPA DE CAJÁ	UN	10	R\$ 20,60	6	R\$ 123,60	1,5	7,5	R\$ 30,90
65	POLPA DE GOIABA	UN	10	R\$ 20,20	9	R\$ 181,80	2,25	11,25	R\$ 45,45
66	POLPA DE MARACUJÁ	UN	10	R\$ 25,85	8	R\$ 206,80	2	10	R\$ 51,70
67	PRESUNTO	UN	10	R\$ 34,50	59	R\$ 2.035,50	14,75	73,75	R\$ 508,88
68	SAL REFINADO	KG	60	R\$ 1,79	6	R\$ 10,74	1,5	7,5	R\$ 2,69
69	SALSICHA	PCT	10	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00	12,5	62,5	R\$ 187,50
75	VINAGRE	KG	50	R\$ 5,28	10	R\$ 52,80	2,5	12,5	R\$ 13,20
						VALOR TOTAL	R\$ 43.909,73		R\$ 10.977,43

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato naquilo que não conflitam com a presente Justificativa do seu aditamento;

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a V. Ex.^a, que autorize o aditamento contratual conforme proposto.

É nossa justificativa, salvo melhor entendimento.

Atenciosamente,


MANOEL SOBRINHO DE SOUSA MARINHO.
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto municipal nº 003/2021